



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2024.

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS
DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA MONTE
CARMELO.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), por meio da Comissão de Seleção designada pela Resolução CMDCA nº 013/2024 e Portaria nº 14.090, de 12 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.477/2018 e Resolução CONANDA nº 137/2010,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Resoluções 41/2017 e 42/2017 do CMDCA de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2023 do CMDCA de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com sede no Município de Monte Carmelo (art. 24, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014) e cadastradas no CMDCA de Monte Carmelo, mediante formalização de Termo de Fomento, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014, a comissão de seleção é “o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”;

CONSIDERANDO que o art. 2º, XIII, do Decreto Municipal nº 2.653/2023 dispõe que a comissão de seleção é o “colegiado designado por portaria, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo”;

CONSIDERANDO a reunião deliberativa extraordinária do dia 13 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que nos termos do Subitem 7.3.2. do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, “a Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na ‘Tabela 1 – CRONOGRAMA’ para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias”;

CONSIDERANDO que o subitem 7.5.1. dispõe que “após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, os proponentes poderão interpor recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Tabela 1 – CRONOGRAMA, sob pena de preclusão, observado o disposto no ANEXO XIV – MODELO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024”;

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado preliminar do Chamamento Público nº 01/2024 conforme tabela abaixo:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação	Situação
Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo - CARMOCEB	20.260.451/0001-75	10	Classificada
Associação Sorria, Amor e Vida	31.811.819/0001-62	9,0	Classificada



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018,
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva	01.387.626/0001-65	8,0	Classificada
Associação dos Deficientes de Monte Carmelo	22.229.389/0001-84	4,0	Eliminada
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo	21.288.626/0001-15	Pontuação Inexistente por ausência de Projeto	Eliminada

Parágrafo único. A avaliação integral da comissão de seleção, contendo a motivação da atribuição ou não de pontuação nos critérios estabelecidos no Edital, poderá ser obtida pelas proponentes na Sala dos Conselhos, situada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro.

Art. 2º O resultado preliminar será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo (<https://www.montecarmelo.mg.gov.br>, na aba Parcerias MROSC), no Diário Oficial do Município e na Sala dos Conselhos, situada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro conforme subitem 7.4 do Edital.

Art. 3º As proponentes poderão interpor recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no período de 17/09/2024 a 23/09/2024, conforme Tabela 1 – CRONOGRAMA, sob pena de preclusão, observado o disposto no ANEXO XIV – MODELO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 13 de setembro de 2024.

Gabriel Martins Resende

Gabriela Martins Resende

*Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
(Gestão 2024-2026)*